



HUGO RENATO FERREIRA CRISTÓVÃO, VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

FAZ PÚBLICO o teor do Despacho n.º 11/2022 que, em parte, se transcreve:

"No uso da competência própria, definida na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, seja concedida a todos os trabalhadores do Município, independentemente da modalidade contratual em que se encontrem, tolerância de ponto a partir das 12h30 de dia 22 de dezembro, e nos dias 23 de dezembro de 2022 e 2 de janeiro de 2023.

No uso da competência delegada, prevista na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como do artigo 7.º do regulamento interno de funcionamento, horários e controlo de assiduidade do Município de Tomar:

a. todos os serviços municipais, na tarde de dia 22, e nos dias 23 de dezembro de 2022 e 2 de janeiro de 2023 encerrem, devendo todos os atos administrativos de responsabilidade do Município que tenham como final este dia, transitarem para o dia útil seguinte, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

b. os serviços do Posto de Turismo, Biblioteca Municipal e espaços desportivos que em regra funcionam ao sábado, encerram também nos dias 24 e 31 de dezembro."

VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR